DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ESTRELA D´OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Notificações 6
TLF/ISS 6
Editais 7
Terceiro Setor 8
Termo de Fomento 8

Poder Legislativo 9
Atos Oficiais 9
Decretos 9
Atos Legislativos 9
Moções 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d`Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d`Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 45.112.224/0001-23
Rua Bahia, 639
Telefone: (17) 3833-9411
Site: www.pmestrela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d`Oeste
CNPJ 56.367.634/0001-31
Avenida São Paulo, 481
Telefone: (17) 3833-1442 | (17)38333484
Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM
CNPJ 65.711.228/0001-35

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d´Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 4.047/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d` Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.047 de 05 de abril de 2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 2.770,08 (dois mil setecentos e setenta reais e oito centavos) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2122	Serviços da Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R$ 2.770,08
Fonte:	**02 – Transferências e Convênios Estadual**	
Aplicação	**500.035 – Reprog. Benefícios Eventuais**	

Artigo 2º - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado pela fonte de recurso (02-Estadual), do exercício anterior (2021), na forma do Inciso I, § 1º - Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.048/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d` Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.048 de 05 de abril de 2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Primária	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R$ 150.000,00
Fonte:	**02-Transf. e Convênios Estadual**	
Aplicação	**800.007 – Emenda Parlamentar – PAB Fixo Estadual**	

02	Poder Executivo Municipal	
02.06	Secretaria de Saúde	
02.06.01	Secretaria de Saúde	
10.301.0006.2109	Serviço de Atenção Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
Fonte:	**05- Transferências e Convênios Federal**	
Aplicação	**800.008-Custeio PAB-Portaria nº 3888**	

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o *caput* decorrem do excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, dos seguintes recursos:

- R$ 150.000,00 recebidos pela Secretaria de Saúde do Governo do Estado de São Paulo através da Demanda 2021.099.39109;

- R$ 100.000,00 recebidos pelo Ministério da Saúde através da Proposta 36000422007202100;

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.049/2022

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d` Oeste."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.049 de 05 de abril de 2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 31.988,09 (trinta e um mil novecentos e oitenta e oito mil reais e nove centavos) para criar as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2124	Índice de Gestão Descentralizada – IGD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Fonte:	**02-Transferências e Convênios Estadual**	
Aplicação	**500.034 – IGD-PAB**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 22.988,09
Fonte:	**02- Transferências e Convênios Estadual**	
Aplicação	**500.034 – IGD-PAB**	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 8.000,00
Fonte:	**02- Transferências e Convênios Estadual**	
Aplicação	**500.034 – IGD-PAB**	

Artigo 2º -O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com as anulações totais das seguintes dotações, conforme art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64:

02	Poder Executivo Municipal	
02.08	Fundo de Assistência Social	
02.08.01	Fundo de Assistência Social	
08.244.0005.2124	Índice de Gestão Descentralizada – IGD	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.000,00
Ficha	200	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00
Ficha	201	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 8.000,00
Ficha	202	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 13.988,09
Ficha	237	

Artigo 3º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal nº 4.013 de 24/11/2021, e os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 4.004 de 27/09/2022, pelos ajustes decorrentes desta Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações vigentes no planejamento orçamentário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI MUNICIPAL Nº 4.050/2022

"Dispõe alteração do artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e nos termos do Autógrafo de Lei nº 4.050 de 05 de abril de 2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 4.017/2021 de 09 de dezembro de 2021.

Onde se lê:

"**III**- A quadra 152 está compreendida entre as Ruas Sorocaba, Florianópolis, **Maringá** e Minas Gerais."

Passa a ler:

III- A quadra 152 está compreendida entre as Ruas Sorocaba, Florianópolis, **Foz do Iguaçu** e Minas Gerais.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra, no livro nº 41 de Registro de Leis. Arquivada no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM A EMPRESA EDSON DE FREITAS RESENDE 350083728007 ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTONIO SAES LOPES,** e de outro lado a **EDSON DE FREITAS RESENDE 350083728007 ME,** CNPJ/MF 17.102.521/0001-52, com sede em Jales, SP, na Rua Nova York, 1375, Jardim Brasil, CEP 15.704-252, neste ato representado por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 08 de abril de 2020, objeto do **Contrato nº 11/SL/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do

artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 11/SL/20, destinado à Contratação da empresa especializada na prestação de serviços profissionais para ministrar aulas (06/horas aulas semanais) de karatê para alunos da rede municipal de ensino e moradores do município de estrela d´oeste, através da secretaria municipal de educação, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de abril de 2022, inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Estrela d' Oeste, 06 de abril de 2022.
MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal
EDSON DE FREITAS RESENDE 350083728007 ME
Contratada

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93, COM A EMPRESA MAURO AUGUSTO LOPES 07069258828 ME.

Nesta data, a **PREFEITURA MUNICIPAL DEESTRELA D' OESTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCOS ANTONIO SAES LOPES,** e de outro lado a empresa **MAURO AUGUSTO LOPES 07069258828 ME,** CNPJ/MF 21.978.377/0001-90, com sede em Estrela d' Oeste, SP, na Rua Brasil, 665, Centro, CEP 15.650-000, neste ato representada por seu proprietário, conforme no CONTRATO firmado em 09 de abril de 2020, objeto do **Contrato nº 12/SL/20**, firmam o presente TERMO ADITIVO, a saber:

CLAUSULA ÚNICA: Nos termos do inciso II e §2º do artigo 57 da Lei 8666/93, as partes resolvem Aditar o Contrato n° 12/SL/20, destinado à Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para prestação de serviço profissional de instrutor/treinador de práticas esportivas (treinador de futebol), no município de estrela d´oeste, para prorrogar o seu contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de abril de 2022, mantidas inalteradas as demais cláusulas contratuais.

FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas a tudo presente.

Estrela d' Oeste, 06 de abril de 2022.
MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal
MAURO AUGUSTO LOPES 07069258828 ME
Contratada

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/RH/2022

DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE-SP**, através de seu Prefeito, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 85/2009 de 24 de Março de 2009, considerando a homologação do resultado do Concurso Público de nº 001/2019 em 04 de dezembro de 2019, para Provimento de Cargos pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Estrela d'Oeste – SP, **CONVOCA** os candidatos habilitados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação, observadas as seguintes condições:-

DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE DE VAGA

1.- Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP, sito à Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, no prazo que corresponde entre os dias úteis de **11/04/2022 a 18/04/2022**, no horário compreendido entre as **07h30min às 11h30min** e das **13h00min às 16h00min** de Segunda a Sexta-Feira, para entrega de documentos relacionados no Anexo II, deste Edital.

1.1- O candidato será atendido por ordem de chegada e de acordo com a capacidade da Secretaria da Administração.

1.2- Não serão recebidos documentos de forma **PARCIAL**, sendo que a falta de quaisquer documentos constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3- O não comparecimento nos termos do item 1 do presente Edital implicará na **renúncia tácita do convocado** e, consequentemente a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

2.- A publicação dos atos de nomeação se dará por meio deste Edital, obedecendo ao disposto do Artigo 1º, e anexos I e II da Lei Complementar 85/2009 de 24 de Março de 2009.

DA POSSE

3.- Cumpridas as exigências constantes neste Edital, prevista no item "2" deste Edital, o candidato deverá apresentar-se em três dias úteis ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para receber instrução sobre o local de trabalho outrora designado.

4.- Da data da posse, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho outrora designado pela Administração da Prefeitura de Estrela d'Oeste - SP., devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário, Diretor ou Chefe da Repartição à qual ficará subordinado.

Da Posse e do Exercício (L.C. 85/2009 DE 24/03/2009)

Artigo 27 - Posse é o ato que investe o cidadão em cargo público.

Parágrafo único – São competentes para dar posse o Prefeito e o Presidente da Câmara.

Artigo 28 - A posse em cargo público dependerá da prévia inspeção médica oficial;

Parágrafo único – Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para exercício do cargo.

Artigo 29 - A posse verificar-se-á mediante a assinatura, pela autoridade competente e pelo funcionário, do termo pelo qual este se compromete a observar fielmente os deveres e atribuições do cargo, bem como as exigências deste Estatuto.

§ 1º - No ato da posse, o funcionário declarará se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública remunerada, na administração direta ou em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou, ainda, em fundação pública.

§ 2º - O funcionário apresentará, no ato da posse, declaração de bens.

§ 3º - A Não observância dos requisitos exigidos para preenchimento do cargo implicará a nulidade do ato de nomeação e a punição da autoridade responsável nos termos da lei.

Artigo 30 - A posse deverá se verificar no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da publicação do ato de provimento.

Artigo 31 - Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento, se a posse não se der no prazo previsto.

Estrela d'Oeste - SP, 06 de Abril de 2.022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES

Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/RH/2022
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DE CANDIDATOS
OPERADOR GERAL DE MAQUINAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFICIENTE	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2000079635	JEAN CARLOS RIGUETTO	N	65,0	4º
2000080672	CESAR HENRIQUE BALSAN	N	65,0	5º

AJUDANTE GERAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFICIENTE	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2000080858	MARCELO LUIS DA COSTA FIGO	N	87,5	2º
2000079262	MAYRA SALMAZO DE MOURA	N	85,0	3º

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS / GARI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFICIENTE	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2000079095	CARINE CRASNOJAN LEITE	N	60,0	7º
2000081122	RAIMUNDA VIANA SILVA	N	60,0	8º
2000078735	ANA PAULA SOARES DA SILVA	N	60,0	9º
2000080406	ROSANA FATIMA DE LIMA	N	57,5	10º

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DEFICIENTE	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
2000081015	GISELE DE CASSIA MARQUES VIEIRA OLIVEIRA	N	57,5	2º

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/RH/2022
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1-Duas fotos 3 x 4 recentes;

2-Cópia da Cédula de Identidade (RG);

3-Cópia da CNH (**Cargo de Motorista Geral / Operador Geral de Máquinas**);

4-Cópia do Certificado do Curso de Transporte de Urgência e Emergência (**Cargo de Motorista Geral**)

5-Cópia do Certificado do Curso de Transporte Coletivo (**Cargo de Motorista Geral**)

6-Cópia CPF – Cadastro Pessoa Física;

7-Cópia comprovante de residência atual e legível;

8-Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;

9-Cópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

10-Cópia de cadastro no PIS/PASEP/NIT;

11-Cópia de certidão de casamento e de filhos, quando for o caso;

12-Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, ver site T.J.S.P.;

13-Cópia legível da Carteira de Registro de Classe (Ensino Superior);

14-Cópia legível do Histórico Escolar/Diploma (Ensino Fundamental/Médio/Superior);

15-Cópia da Carteira de Trabalho (Nº da Carteira/Série e data de emissão);

16-**Declaração de bens ou valores** que integram o patrimônio até a presente data, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.

17-**Declaração negativa** de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive que não é aposentado nas esferas de âmbito federal, estadual ou municipal, ou no caso de permissivo constitucional, certidões que comprovem a compatibilização de cargas horárias.

18-No caso de Portador de Deficiência apresentar cópia do Laudo que comprove deficiência declarada no momento da inscrição do concurso público.

.....

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/RH/2022
DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Marcos Antonio Saes Lopes, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais .....

CONVOCA

todos os candidatos que compareceram para entrega da documentação exigida e a realização da perícia médica, de acordo com as **Convocações nº 016/RH/2022 e 017/RH/2022 do Concurso Público nº 001/2019**, a comparecerem no Paço Municipal "Prefeito Wilson Nogueira Lapa", sito na Rua Bahia, nº 639, bairro Jardim São Paulo, nesta cidade e comarca de Estrela d'Oeste, no **Departamento de Recursos Humanos**, no dia **08 de**

Abril de 2022, no horário compreendido entre as **07hs30min e 11hs30min** e das **13hs00min e 16hs00min**, para assinarem o **Termo de Posse** do seu respectivo cargo.

Estrela d'Oeste, 06 de Abril de 2022.

Marcos Antonio Saes Lopes

Prefeito Municipal

.....

Notificações

TLF/ISS

NOTIFICAÇÃO TLF/ISS-2022
Endereço incerto e não sabido

A **PREFEITURA DA CIDADE DESTRELA D'OESTE/SP,** nos termos da legislação vigente, NOTIFICA os abaixo relacionados, contribuintes desta municipalidade, que o endereço para entrega de correspondências indicado no Cadastro Mobiliário, não foi possível notifica-los do lançamento do crédito tributário ocorrido em 02/01/2022 referente, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Funcionamento – TLLF. e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativos ao exercício de 2022.

Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	CAMOB
Aguinaldo Domiciano Borges 25331473890	29.972.758/0001-73	10.2.0155
Roseli Crasnojan ME	13.381.102/0001-46	47.2.0497
Geni Aparecida de Lima Martins 32357944846	42.947.016/0001-56	97.2.0786
Sistema Cometa FM de Radiodifusão Ltda	18.957.680/0001-00	60.2.0256
Ana Paula Rodrigues 30477766870	29.515.747/0001-64	96.2.0704
Nilton Lopes Representações ME	06.350.288/0001-00	82.2.0344
Cleber Leandro Batista 26324894827	33.710.859/0001-43	201.2.0724
Debora da Silva	352.231.248-12	201.4.0636
Ona/AS Engenharia Comercio e Industria	01.277.193/0001-95	71.2.0679
Ruslan Cesar Donda 27105714808	13.773.027/0001-69	43.2.0541
Laticinio Canto de Minas Ltda	21.326.756/0008-71	56.2.0722
Fernnado Medeiros Correa de Moura	18.881.324/0001-41	47.2.0213
Adolfo & Trindade Moveis Ltda ME	19.676.746/0001-48	31.2.0615
José Devair Amenta ME	13.214.569/0001-00	47.2.0295
Nelson Stafuzza ME	02.718.671/0001-18	47.2.0328
Arnaldo Tadeu Cotrim Gomes	057.260.778-49	201.4.0509
Dimas Fernandes de Almeida	278.117.908-66	201.4.0512
Carlos José Aparecido dos Santos 01160780145	31.618.707/0001-90	25.2.0717
Edivania Santos de Souza 06559837408	30.157.282/0001-04	82.2.0439
Marilena Alves de Paiva 15785691841	28.259.785/0001-30	10.2.0041
Tiago Fernandes Vieira 36113742881	17.656.309/0001-37	43.2.0020
Claudia Rocha Ribeiro 22085062865	27.599.808/0001-93	47.2.0043
Camila Maria Theodoro dos Santos	07.482.547/0001-10	49.2.0140
Alzira Justina Vieira Jose 16978352870	34.011.489/0001-19	95.2.0725
Alessandra Angelo Lima 01052037186	29.073.268/0001-35	56.2.0249
Roseli Socorro Rodrigues da Mata Esprita	31.683.206/0001-97	47.2.0069
Bruna dos Santos Souza 36162827801	35.144.514/0001-03	74.2.0741
Aline Mota de Macedo Palma 43307003879	28.871.573/0001-00	47.2.0639
Jose de Souza Estrela d'Oeste ME	05.342.962/0001-42	43.2.0499
Lindaura Pereira Brito 24654321845	31.318.358/0001-90	14.2.0486
Amarildo Rufato 15270120852	17.656.284/0001-71	43.2.0036
João Antonio Caldeira Transportes ME	08.626.130/0001-46	49.2.0207
Maico Adriano de Oliveira Furtile	356.596.528-24	202.4.0284
Clayton Donizete Garcia 18553550832	21.046.338/0001-54	45.2.0235
Maria Eduardo Ferreira Correia 43215036800	27.661.236/0001-25	56.2.0106
Adijunior Rafel Nunes Rodrigues	33.550.949/0001-14	82.2.0718
Adriano da Silva Sá	165.484.928-62	300.4.0625
Fernando Henrique Batista 23055142802	19.080.337/0001-84	43.2.0240
Janice Oszter de Carvalho 14055179804	24.713.879/0001-87	25.2.0635
Marinara dos Santos Nunes 41722023813	35.152.041/0001-88	85.2.0745
Pedro Henrique Jorge de Carvalho 38889474807	31.421.802/0001-07	45.2.0666
Fernando José Pereira Pissolito	336.946.438-18	201.4.0638
Sol Nascente Repres. Logistica e Distribuição	14.822.074/0001-18	46.2.0582
Apalv Empreendimentos Imobiliários Eireli	34.390.497/0001-13	68.2.0730
Tatiana Gonçalves Silva 31164046829	31.317.666/0001-00	56.2.0747
JR Empreendimentos Ltda	43.238.819/0001-02	49.2.0734
Regiane da Silva Davanso 36737337880	27.149.361/0001-50	33.2.0811
Iqueda & Oliveira Ltda	41.464.416/0001-48	20.2.0851
Tainara Cristina Moro 40298642875	36.757.401/0001-38	97.2.0751
Marcelo Mendes Rozales 12157532846	40.330.655/0001-42	43.2.0003
Livia Maria Flora 07852389643	42.593.860/0001-26	96.2.0529
Mateus da Silva Rosa Cobranças	42.317.785/0001-70	82.2.0850
Isabela Honorio Pereira 48081487816	40.971.603/0001-55	38.2.0721
Andre Luiz Alecrim 22429399806	43.140.363/0001-35	82.2.0136
Sanipar Soluções em Sanitização Ltda	41.520.520/0001-02	81.2.0723
Jussara dos Santos Gonçalves Celestino	40.676.600/0001-99	97.2.0374
Luciana Carmona de Souza 11529225647	36.746.553/0001-35	96.2.0766
José Antonio da Silva 08502825860	40812.790/0001-24	52.2.0809
LPA Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda	34.508.099/0001-59	73.2.0848
Gabriela Cristina Silva Barros 40875317839	36.757.111/0001-94	97.2.0749
Higor Garcia Pontel ME	37.720.990/0001-42	47.2.0375
Rodrigo Ventura Alves – Comunicações	18.431.777/0002-57	61.2.0775
José Wilian da Silva Carvalho 22852762811	42.542.566/0001-95	56.2.0452
Valdenice Cardoso da Rocha Costa 10226368807	13.314.301/0001-31	14.2.0077
Grazieli Muniz Pontel Costa 40751370827	41.591.251/0001-75	45.2.0780
Mariana Westarb 04769689926	41.355.483/0001-24	58.2.0832
Guilherme Aparecido Fim Junior 36942371866	40.689.651/0001-55	85.2.0491
G.A. Miguelão Transportes	36.563.267/0001-34	49.2.0545
Abadia Aparecida Barbosa Regioli 06228123866	37.408.377/0001-94	47.2.0753
José Henrique Melo dos Santos 38613676880	36.856.473/0001-04	45.2.0425
Tatiane Anselmo da Silva 39261206816	37.312.443/0001-28	47.2.0659

Modalidade de Pagamentos:

Pagamento integral à vista até o dia 29 de abril com desconto de 10%, já calculados na COTA ÚNICA.

Pagamento parcelado, em quatro parcelas com vencimentos em 29 de abril, 31 de maio, 30 de junho e 29 de julho.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 06 de abril de 2022

Joelmir Lima dos Santos

Auxiliar de Serviços Especiais

.....

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
Rua Rio Grande do Norte nº 276 – Jardim São Paulo – Estrela d'Oeste – SP
Fone: (17) 3833-9411 Ramal: 227
E-mail: sec.educacao@pmestrela.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO SMEECL Nº 13/2022

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer Rauslly Anne Scapin, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os professores de Educação Básica PEB I aprovados no Processo Seletivo 01/2021,** para atribuição de aulas, no pátio da EMEF "Francisco Alves de Oliveira", Rua Ceará, nº 245, Estrela d´Oeste - SP, CEP: 15.650-000, **no dia 11 de abril de 2022, às 09 (nove) horas da manhã.** Em razão da Pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19, os interessados deverão comparecer utilizando máscaras e portando a sua própria caneta.

A presente convocação será publicada no Mural da Prefeitura, das Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

Escola	Classe	Período	Situação
EMEF "Francisco Alves de Oliveira"	2º ANO - C	Manhã	Licença Gestante

Estrela d`Oeste, 06 de abril de 2022.

RAUSLLY ANNE SCAPIN
Secretária Municipal da Educação, Esporte, Cultura e Lazer

ATENÇÃO: Quando houver acúmulo os convocados deverão apresentar declaração de horário do outro cargo/função.

Terceiro Setor

Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2022 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **008/2022**
CONCEDENTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D' OESTE/SP,** BENEFICIÁRIA: **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS.**
Base legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº **008/2022,** que integra este termo independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO,** com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Lei nº 2.242/2.021 de 22 de dezembro de 2021.
DO OBJETO: Definição de parceria entre as partes, visando à prestação de serviços na área da saúde, garantindo o provimento de insumos médico-hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, possibilitando a melhor qualidade de vida dos usuários e garantindo assim o atendimento digno, humanitário, seguro e de qualidade, almejando confiabilidade, contentamento e satisfação por parte daqueles que necessitam de apoio, destinando recursos financeiros para CUSTEIO de Material Médico Hospitalar de Consumo, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, com transferência de recursos financeiros do Município à entidade na ordem de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em parcelas.**
Forma do repasse: transferência a BENEFICIÁRIA o valor de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais), que será pago em parcelas)** em parcelas.
DA VIGÊNCIA: 06/04/2022 até 31/12/2022.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **MARCOS ANTONIO SAES LOPES,** Prefeito Municipal.
Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D' OESTE: **ELISABETE CAMPANHOLO RUIZ MORO, Gestora da Parceria.**
Pela ASSOCIAÇÃO **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS,** Presidente **HENRIQUE DUARTE PRATA.**

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 99/2022

((Dispõe sobre o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, exercício financeiro de 2019 – TC – 004457.989.19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, referentes ao exercício financeiro de 2019, mantendo o parecer prévio favorável emitido nos autos do TC – 004457.989.19, oriundas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de responsabilidade do Sr. Marcos Antônio Saes Lopes (CPF.974.197.968-15), ordenador da despesa a época.

Artigo 2º - O presente decreto é fundamentado no artigo 30, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, 05 de abril de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara
Sidmar de Oliveira Neves
1º. Secretário

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra, à folha.30v, do livro nº 002 de Registro de Decretos.

Rafael Marques Dadona
Diretor Geral Substituto

.....

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE APOIO Nº. 001/2022

Estrela d´ Oeste –SP-, 30 de março de 2022.

Srs. Vereadores,

Apresento a Vossas Excelências, nos termos do art. 094 do Regimento Interno, a presente MOÇÃO DE APOIO à aprovação do Projeto Decreto Legislativo – PDL - nº.22/2020, para que a mesma seja aprovada, anulando o Decreto 65.021 de 2020, que instituiu o desconto previdenciário escalonado nos proventos dos servidores públicos estaduais.

Estrela d´ Oeste -SP-, 30 de março de 2022.

André Pelarin
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Considerando que em junho de 2020 o Governador publicou o Decreto 65.021, que declarou déficit atuarial na Previdência, e de imediato, a São Paulo Previdência (SPPrev) estabeleceu a cobrança para os servidores aposentados e pensionistas do Estado de São Paulo, dando o prazo de 90 dias para o início dos descontos, o qual está em vigor desde o mês de outubro de 2020, gerando indignação para a classe, que entende tratar-se de cobrança abusiva.

Tem-se que a presente MOÇÃO DE APOIO amparará e sustentará as autoridades engajadas à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo – PDL – 22/2020, de autoria do Deputado Carlos Giannazi, em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Por todo exposto, após ouvido o Douto Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, sejam consignadas em ata de nossos trabalhos a **Moção de Apoio ao Projeto de Decreto Legislativo – PDL nº22/2020, pela sustação dos efeitos do Decreto 65.021/2020, que instituiu a cobrança previdenciária aos aposentados e pensionistas do Regime Próprio da Previdência Estadual.**

Finalmente, requer o encaminhamento da presente MOÇÃO DE APOIO ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Senhor Carlos Pignatari, ao Gabinete do Deputado Carlos Giannazi, e à Presidente da Diretoria Executiva da APAMPESP, Maria Walneide Ribeiro de Oliveira Romano, dando-lhes ciência do exposto, em nome da população estrelense.

Sala das Sessões, "Vereador Olímpio Moro", 30 de março de 2022.

André Pelarin
Presidente
Vicente Aparecido Romero
Vice-Presidente
Sidmar de Oliveira Neves
Vereador
Ivan Cezar Baroni
Vereador
Marco Antonio B. Soldera
Vereador
Miguel Marques
Vereador
José Assumpção V.Neto
Vereador
Marinaldo Pinto Maia
Vereador
José Luiz Sandim P. Filho
Vereador

.....